

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	4
GABINETE CIVIL.....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	17
PROCURADORIA GERAL.....	18

CÂMARA LEGISLATIVA.....19

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	21
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	22

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outros, materiais, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

"Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que 'Dispõe sobre gratificação de representação pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal e dá outras providências'".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu promulgo, na forma do § 5º, do Artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 1, de 1991, desta Casa, combinado, por analogia, com o § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, a Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei, e as percebidas pelo Chefe e Subchefe do Gabinete Militar do governador integram, para todos os efeitos legais, os proventos de inatividade, desde que o servidor militar tenha exercido os cargos ou funções pelo prazo mínimo de dois anos consecutivos ou não.

§ 1º - No caso de exercício de mais de um cargo ou função, a incorporação de que trata este artigo far-se-á pela gratificação de maior valor.

§ 2º - Para os efeitos do "caput" deste artigo, computar-se-á 1/24 (um vinte e quatro avos), para cada mês, ao servidor militar que não tenha completado o tempo estabelecido.

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º -

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI N.º 214 DE 23 DE dezembro DE 1991.

Institui o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz, destinado à iniciação ao trabalho do menor.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se Adolescente Aprendiz a pessoa com idade compreendida entre 14 e 18 anos de idade que se encontre matriculada e freqüente em ensino regular fundamental e que desenvolva atividade com fins de aprendizagem profissional.

§ 2º - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, entende-se como trabalho do adolescente aprendiz aquele em que os aspectos pedagógicos, relativos ao desenvolvimento pessoal e social do educando, prevalecem sobre o produtivo.

§ 3º - A remuneração percebida pelo Adolescente Aprendiz, seja pelo trabalho realizado ou pela participação na venda dos produtos, não desfigura o caráter educativo.

Art. 2º - Ao Adolescente Aprendiz são assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei, na parte do regime salarial do menor.

Parágrafo único - Quando do ato da celebração do contrato de trabalho e da rescisão contratual deverá o Adolescente Aprendiz estar assistido por seu responsável legal.

Art. 3º - Ficam os órgãos públicos, inclusive os da administração indireta, mantidos pelo Poder Público, no âmbito do Executivo, Legislativo e Judiciário, obrigados a contratarem um percentual mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 10% (dez por cento) de seu quadro de pessoal, de Adolescentes Aprendizes.

Parágrafo único - Para efeitos deste art. as instituições contratantes deverão criar um quadro especial contendo níveis de remuneração e promoção.

Art. 4º - São assegurados os seguintes direitos ao Adolescente Aprendiz:

- I - garantia de acesso ao ensino regular fundamental;
- II - exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento intelectual;

III - jornada de trabalho compatível com o seu horário de estudo e nunca superior a 04 (quatro) horas diárias;

IV - aplicação das normas de proteção ao trabalho;

V - garantia do recebimento de orientações técnicas sobre o funcionamento dos órgãos e empresas;

VI - colocação em funções e atribuições relacionadas à sua aptidão intelectual;

VII - orientação vocacional;

VIII - participação em Concurso Público Interno para ingresso na Carreira de Servidor Público, na repartição em que no momento esteja exercendo sua atividade;

IX - o registro do período de trabalho na condição de Adolescente Aprendiz, bem como as anotações constantes de sua folha funcional inclusive as menções e notas servem como prova de títulos para efeito de Concurso Público Interno;

X - o tempo de serviço a contar de sua admissão como Adolescente Aprendiz será computado para efeito de aposentadoria.

art. 5º - Ao Adolescente Aprendiz é vedado:

I - trabalho noturno, realizado entre às 22:00 e 05:00 horas;

II - trabalho em condições consideradas insalubres, perigosas e penosas;

III - trabalho realizado em ambientes considerados prejudiciais à sua formação social, moral e física;

IV - trabalho realizado em locais que não permitam a frequência regular à escola.

Art. 6º - O Adolescente Aprendiz fica sujeito às normas internas das empresas e órgãos onde trabalhar, devendo obedecê-las rigorosamente.

§ 1º - A caracterização comprovada de qualquer ato de indisciplina será comunicada aos seus responsáveis legais e ao Conselho de Apoio ao Adolescente Aprendiz.

§ 2º - Sem impedimento da comunicação citada no parágrafo anterior, o Adolescente Aprendiz poderá ser advertido, suspenso e ter o contrato de trabalho rescindido, se não puder ser recuperado.

Art. 7º - Aplicam-se ao Adolescente Aprendiz as mesmas normas de rescisão contratual previstas nas Leis Trabalhistas e previdenciárias.

Art. 8º - Competirá ao Governo do Distrito Federal promover a adaptação de seus órgãos e programas, as diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei, criando, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê do Adolescente Aprendiz, com as seguintes atribuições:

I - proceder ao cadastramento de todos os Adolescentes Aprendizes que se apresentarem como candidatos às vagas existentes nas empresas e órgãos oficiais;

II - comunicar a todas as empresas particulares e aos órgãos públicos, aí incluídas as fundações, repartições públicas, órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal direta e indireta, bem como as sociedades de economia mista, sobre o Programa de Apoio do Adolescente Aprendiz e oferecendo aos candidatos as vagas existentes.

III - os Adolescentes Aprendizes serão encaminhados as empresas e órgãos públicos interessados para contratação.

Art. 9º - As empresas privadas poderão contratar diretamente os Adolescentes Aprendizes, lhes sendo exigido cadastramento e o encaminhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mas apenas a comunicação a este para efeito de registro e acompanhamento.

§ 1º - O cadastramento e o encaminhamento, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, será obrigatório para os órgãos mencionados no inciso II, do art. 8º.

§ 2º - Fica vedado o encaminhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Adolescente Aprendiz, que seja parente consanguíneo ou afim dos dirigentes dos órgãos públicos.

Art. 10 - As empresas privadas, que acolherem o Programa do Adolescente Aprendiz, serão incentivadas a nível final na proporção do desembolso efetuado com a sua absorção.

Parágrafo único - O Poder Executivo estabelecerá, em Projeto de Lei, a proporção dos incentivos fiscais, referidos no "caput" deste artigo.

Art. 11 - Aos Adolescentes Aprendizes, portadores de deficiência física, sensorial ou mental, não poderão deixar de serem cadastrados no Conselho de Apoio ao Adolescente Aprendiz, recebendo, inclusive, atendimento especializado.

Parágrafo único - O Conselho deverá encaminhar os Adolescentes Aprendizes portadores de deficiência físicas às empresas ou órgãos públicos para exercerem funções compatíveis com a sua condição especial de forma a contribuir para sua formação profissional.

Art. 12 - O Conselho não poderá deixar de atender e cadastrar, sem justo motivo, qualquer Adolescente Aprendiz que procure os seus serviços.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 215 DE 23 DE dezembro DE 19 91

Remite crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

Art. 1º - Fica remetido o crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de que trata o artigo 3º do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, relativo ao exercício de 1991, incidente sobre o imóvel residencial, no Distrito Federal, e com esse fim utilizado por componente da Força Expedicionária Brasileira na condição de contribuinte do imposto.

Art. 2º - São considerados componentes da Força Expedicionária Brasileira, para os efeitos desta lei, todos os Ex-combatentes, amparados pelo Artigo 53 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º - V E T A D O .

Art. 4º - A remissão prevista no artigo 1º é extensiva ao imóvel:•

- I - residencial, para esse fim utilizado, de viúva de ex-combatente, na condição de contribuinte;
- II - destinado à sede da Associação dos ex-combatentes do Brasil - Seção de Brasília - Casa do ex-combatente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991 .
103º da República e 32º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI N.º 216 DE 23 DE dezembro DE 19 91

Estabelece critérios e abre concessão de cotas para distribuição de casas ou lotes semi-urbanizados no Programa de assentamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Governo do Distrito Federal deverá dispor de cotas de casas ou lotes semi-urbanizados em todos os assentamentos urbanos, que estão sendo implantados pelo Executivo, na área do Distrito Federal, com a finalidade de serem distribuídos aos servidores integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento de Trânsito e da Polícia Civil, do Distrito Federal.

Parágrafo Único - São incluídos nesta Lei os reformados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Os servidores dos órgãos mencionados nesta Lei, ficarão sujeitos às exigências constantes nos itens II e III do artigo 2º do Decreto-GDF nº 11.476, de 09 de março de 1989, e artigos 4º e 5º do mesmo Decreto.

blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991 .
103º da República e 32º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI N.º 217 DE 23 DE dezembro DE 19 91

Autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Públicas de Trânsito no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar Escolas Públicas de Trânsito no Distrito Federal, subordinadas ao Departamento de Trânsito.

Art. 2º - O ingresso do aluno na Escola Pública de Trânsito, dar-se-á mediante aptidão nos exames de avaliação Psicológica e de Sanidade Física e Mental.

Art. 3º - A Escola Pública de Trânsito, tem como objetivo principal a preparação do candidato a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação na jurisdição do Distrito Federal, nas seguintes disciplinas:

- I - Legislação de Trânsito;
- II - Direção Defensiva;
- III - Primeiros Socorros;
- IV - Educação para Segurança no Trânsito.

§ 1º - A carga horária por matéria, será definida por ocasião da regulamentação desta Lei, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas-aulas, respeitadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 2º - Nas Disciplinas Educação para a Segurança no Trânsito, serão acrescidas de noções de Relações Públicas e Humanas e na Direção Defensiva, o acidente de trânsito e suas conseqüências nas esferas administrativas, penal e cível.

§ 3º - Após a aprovação nas disciplinas a que se referem este artigo, o candidato receberá um Certificado que lhe dará o direito ao aprendizado de Prática de Direção e realização do Exame, através de Auto-Escola ou de Instrutor Particular.

Art. 4º - O disposto nesta lei, aplica-se também aos Examinadores de Trânsito, Instrutores das Auto-Escolas e aos casos de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, em decorrência de condenação judicial ou de apreensão na esfera administrativa por envolvimento em acidente de trânsito na jurisdição do Distrito Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO Nº: 13.694 DE 23 dezembro DE 1 991.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO PRÉ-QUALIFICADA, DE TERRENOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS COMERCIANTES LOCALIZADOS NA QE-38 DO SETOR DE RESIDÊNCIA, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO -SRIA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 20, inciso II e IX, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e no Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988,

Considerando a necessidade de atender à política de ocupação do solo ditado pelo Governo do Distrito Federal no tocante às atividades de relevante interesse público e que visam o desenvolvimento econômico e social da QE-38 do Setor de Residência, Indústria e Abastecimento-SRIA;

Considerando o baixo poder aquisitivo dos micros e pequenos empresários do comércio, fato que os impede de participar de procedimentos licitatórios para aquisição de imóveis para o exercício de suas atividades;

Considerando, por último, a necessidade de regularizar a situação dos dezoito (18) comerciantes que ali desenvolvem suas atividades fora do zoneamento permitido.

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara de relevante interesse público as áreas de natureza e finalidade comerciais situadas na QE-38 do Setor de Residência, Indústria e Abastecimento-SRIA, destinadas ao exercício das atividades dos micro e pequenos empresários, as quais serão definidas pela TERRACAP, objetivando colocá-los em zoneamento próprio, mediante prévio cadastramento a ser realizado por representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo-SICT, Administração Regional do Guará, Associação Comercial e Industrial do Guará e Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.

Art. 2º - Fica a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizada a realizar licitação pública aos micros e pequenos empresários da QE-38 do Setor de Residência, Indústria e Abastecimento-SRIA, nos termos de Resolução específica a ser implantada pelo seu Conselho de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 23 de dezembro de 1991.
103 da República e 32º do Distrito Federal

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.694 DE 23 DE dezembro DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos I e III, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a autorização contida na Lei nº 210, de 18 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN o crédito suplementar no valor de Cr\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros) para atender à Programação Orçamentária.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

23 - Recurso proveniente de Convênios com outros Órgãos 85.000.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.694 DE 23		DE DEZEMBRO 1991.		Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FT	VALOR
43001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN				93.000
43001.03090452.027	0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇAO GOVERNAMENTAL				93.000
	0001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇAO GOVERNAMENTAL	3120.00	023		12.000
		3131.01	023		5.000
		3132.00	023		68.000
		3131.01	022		8.000
					93.000

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO No. DE DEZEMBRO 1991.				Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
43001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN			8.000	
43001.03070246.025	0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			8.000	
	0001 PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	3131.01	022	8.000	
				8.000	

DECRETO N.º 13.695 DE 23 DE dezembro DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 833.000.000,00 (oitocentos e trinta e três milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e de acordo com a autorização contida na Lei nº 210, de 18 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 833.000.000,00 (oitocentos e trinta e três milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

ANEXO I

Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO		ANEXO AO DECRETO No. 13.695 DE 23 DEZEMBRO DE 1991		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			833.000	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISADAS (*)			833.000	
18002.15814862.976	0000 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			833.000	
	0001 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	3211.02	00	833.000	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			833.000	
48001.15814862.176	0000 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			833.000	
	0001 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	3231.00	00	833.000	
				TOTAL	
				833.000	

(*) NOTA: A UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO

ANEXO II

Cr\$ 1.000,00

ANULACAO		ANEXO AO DECRETO No. 13.695 DE 23 DEZEMBRO DE 1991		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			808.000	
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISADAS (*)			808.000	
18002.15810212.847	0000 EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			9.200	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	4311.01	00	9.200	
18002.15814932.810	0000 PROMOCAO DO ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE - LEI 193/89			375.000	
	0001 ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	3211.02	00	197.000	
		4311.01	00	99.000	
	0002 ATENDIMENTO JURIDICO-SOCIAL	3211.02	00	79.000	
18002.15814832.915	0000 INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES			121.800	
	0001 INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	3211.02	00	112.000	
		4311.01	00	9.800	
18002.15814832.918	0000 ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCA E ADOLESCENTE			30.000	
	0001 PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3211.02	00	30.000	
18002.15814872.919	0000 PROMOCAO DA ACAA COMUNITARIA			233.000	
	0001 PROMOCAO DA ACAA COMUNITARIA	3211.02	00	226.000	
		4311.01	00	7.000	
18002.15814862.859	0000 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MEMBROS			39.000	
	0001 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MEMBROS	4311.01	00	39.000	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			808.000	
48001.15810212.047	0000 EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			9.200	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	4120.00	00	9.200	
48001.15814832.110	0000 PROMOCAO DO ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE - LEI 193/89			375.000	
	0001 ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	3159.00	00	108.000	
		3231.00	00	89.000	
		4120.00	00	99.000	
	0002 ATENDIMENTO JURIDICO-SOCIAL	3259.00	00	79.000	
48001.15814932.115	0000 INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES			121.800	
	0001 INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	3120.00	00	66.000	
		3259.00	00	46.000	
		4120.00	00	9.800	
48001.15814832.118	0000 ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCA E ADOLESCENTE			30.000	
	0001 PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3231.00	00	30.000	
48001.15814872.119	0000 PROMOCAO DA ACAA COMUNITARIA			233.000	
	0001 PROMOCAO DA ACAA COMUNITARIA	3231.00	00	24.000	
		3259.00	00	202.000	
		4120.00	00	7.000	
48001.15814262.059	0000 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MEMBROS			39.000	
	0001 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MEMBROS	4120.00	00	39.000	
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000	
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000	
39000.99999999.999	0000 RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000	
	0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	25.000	
				TOTAL	
				833.000	

(*) NOTA: A UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO

Decreto de 19 de DEZEMBRO de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido MARIA BASTOS MARTINS, Analista de Orçamento, Matrícula nº 34.510-5, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, por motivo de aposentadoria no seu órgão de origem.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARINEIA DA ESPERANÇA NUNES MENEZES, Professor MG-2-V, matrícula nº 45.839-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA BRAGA MOREIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 89.884-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA BRAGA MOREIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 89.884-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARLENE PEDREIRA LOBO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.932-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional EIT, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARLENE PEDREIRA LOBO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.932-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional EIT, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR HELENA DE SOUSA PAIVA PENA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 92.506-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional EIT, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM, Professor MG-3-Q, matrícula nº 82.992-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir, nos impedimentos legais e eventuais, o Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, Símbolo DFG-15.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IRENE FERNANDES RODRIGUES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.740-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ELY FERRAÇO ROSA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.561-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ, Professor MG-3-Q, matrícula nº 58.828-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO MACHADO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 83.340-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ, Professor MG-3-Q, matrícula nº 58.828-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLORA RIOS MENDES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Guará, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR FLORA RIOS MENDES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 07.645-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Declarar vago, a contar de 07 de outubro de 1991, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, por motivo de falecimento de seu titular PAULINO SIQUEIRA VERRAS.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 08.503-0, Coordenador do Sistema de Transportes Internos, código DFG-13, para substituir TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, matrícula nº 08.741-6, Secretária-Adjunta da Secretaria de Administração, por motivo de férias, no período de 18 de dezembro de 1991 a 16 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RENATO RIELLA

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, Professor MG-3-Q, matrícula nº 97.620-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o Acórdão nº 31898 (MSG nº 2623), do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES do Cargo em Comissão de Chefe do Jardim Botânico de Brasília, Símbolo DFG-14, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA ELMA MIRANDA NUNES, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 18.123-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Assessor da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio, Símbolo DF-11, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, em virtude de sua aposentadoria.

Brasília, de de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RENATO RIELLA

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ELMA MIRANDA NUNES, para o cargo em comissão de Assessor da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio, Símbolo DF-11, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, de de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RENATO RIELLA

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DANIEL DE ARAUJO LIMA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 85.026-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário do Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NANAMI SHIMODA CUPERTINO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.022-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Alimentação Escolar, da Divisão de Apoio Escolar, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA ARAUJO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.633-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guarã, da Diretoria Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, a partir de 02 de zembro de 1991, ERNESTINA ILHA MILLER, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.787-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Programação Desenvolvimento e Avaliação de Currículo, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA CÉLIA ROMERO MENON, Professor MG-3-Q, matrícula nº 87.954-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 115 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ULISSES CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 03.606-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES NAKANO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.221-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARINA ROSA DOS SANTOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 82.180-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 do Guarã, da Diretoria Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, BENJAMIM DE SOUZA MIRANDA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 83.088-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Exames, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de dezembro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS, matrícula nº 348-4, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-13, de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 29 de novembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 242, de 06/12/91, página 02).

Decreto de 23 de dezembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar IVETE VALENTE, Chefe do Serviço de Fitologia do Jardim Botânico de Brasília, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe do Jardim Botânico de Brasília, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE CIVIL

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE Dezembro DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora ELIANE DOS SANTOS SILVA, servente, matrícula nº 66.829-X, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NO VACAP, lotada no Grupo Executivo de Defesa do Consumidor - PROCON, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE Dezembro DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora MARLENE MARIA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 68.428-7, requisitada da Companhia Imobiliária de Brasília - TER RACAP, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEF/SEPLAN Nº 158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

SECRETARIO DA FAZENDA e, em exercício, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º, item III, da Lei 142 de 28 de dezembro de 1990, e a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item XI, do Decreto 11.335 de 07 de dezembro de 1988, e de acordo com a autorização contida na Lei nº 210 de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - Fica aberto a Unidade Orçamentária indicada no Anexo I, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) na dotação orçamentária ali indicada.

II - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO A PORTARIA No. 158 DE 23 DEZEMBRO DE 1991		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			500.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			500.000
16002.00070212.838	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL			500.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3211.01	09	500.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			500.000
46001.00070212.838	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL			500.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3111.01	09	500.000
			TOTAL	500.000

(*) NOTA: UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DO ANEXO

PORTARIA SEPLAN/SEF Nº 159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETARIO DA FAZENDA e, em exercício, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 210 de 18 de dezembro de 1991, e a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item XI, do Decreto nº 11.335 de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Fica aberto às Unidades Orçamentárias indicadas no Anexo I, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.021.970.000,00 (sete bilhões, vinte e um milhões e novecentos e setenta mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias ali indicadas.

II O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado:

- a) Cr\$ 5.881.970.000,00 pela anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II;
- b) Cr\$ 1.140.000.000,00 pelo excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

ANEXO I		Em Cr\$ 1.000,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/SEF No 159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991				
RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			598.700
11001	GABINETE DO GOVERNADOR			391.000
11001.03070202.003	0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR			391.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE CIVIL	3111.01	00	256.000
		3111.03	00	68.000
		3113.00	00	20.000
	0003 FUNCIONAMENTO DO GABINETE MILITAR	3112.01	00	55.000
11003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			152.000
11003.03070212.197	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			152.000
	0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	3111.01	00	150.000
		3111.03	00	1.000
		3113.00	00	1.000
11004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			45.600
11004.03070212.014	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			45.600
	0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GAMA	3111.01	00	44.000
		3113.00	00	1.600
11005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			1.000
11005.03070212.016	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			1.000
	0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3111.03	00	1.000
11006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			300
11006.03070212.019	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			300
	0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA	3113.00	00	300
11012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			800
11012.03070212.025	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			800
	0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	3113.00	00	800
12000	PROCURADORIA GERAL			700.000
12001	PROCURADORIA GERAL			700.000
12001.03070142.009	0000 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO			700.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	3111.01	00	682.000
		3111.01	00	18.000
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			20.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			20.000
13001.03090212.010	0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA AÇAO GOVERNAMENTAL			20.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3111.01	00	20.000
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			4.385.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			4.385.000
14001.15824952.030	0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			4.385.000
	0003 PAGAMENTO DE INATIVOS	3251.00	00	4.300.000
	0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	3252.00	00	85.000
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			600.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			600.000
15001.03080212.035	0000 ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO			600.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3111.01	00	600.000
17000	SECRETARIA DE SAUDE			450.000
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			450.000
17003.13750212.095	0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS			450.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	3111.01	00	450.000

18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			10	
18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			10	
18001.15810212.045	0000 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			10	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3253.00	00	10	
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES			3.000	
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES			3.000	
20001.03070212.051	0000 COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA			3.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3113.00	00	3.000	
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			55.200	
23001	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			3.000	
23001.00480212.137	0000 ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL			3.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	3111.01	00	2.500	
		3113.00	00	500	
23002	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			50.000	
23002.00482472.980	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL			50.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3211.01	00	50.000	
	53001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			50.000	
53001.00482472.180	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL			50.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3111.01	00	50.000	
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			2.200	
23003.00482462.128	0000 RECOLHIMENTO, PRESERVAÇAO E DIVULGAÇAO DA DOCUMENTAÇAO HISTORICA DO DF			2.200	
	0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	3111.01	00	2.200	
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			69.700	
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			69.700	
25001.14070212.133	0000 PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO			69.700	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3111.01	00	69.000	
		3113.00	00	700	
26000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			75.000	
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			75.000	
26001.03070232.136	0000 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL			75.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3111.01	00	75.000	
		3113.00	00	000	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			72.500	
27001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			60.000	
27001.03100572.178	0000 COORDENACAO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			60.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	3111.01	00	55.000	
		3113.00	00	5.000	
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			8.000	
27003.03100592.192	0000 DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE			8.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3111.01	00	7.000	
		3111.02	00	1.000	
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL			4.560	
27004.03100572.191	0000 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			4.560	
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3111.01	00	3.260	
		3113.00	00	1.300	
(*) UNIDADES TRANSFERIDORAS NAO SOMAM NO TOTAL DO ANEXO				TOTAL	7.021.970

ANEXO II		Em Cr\$ 1.000,00		
CANCELAMENTO				
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/SEF No 159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991				
RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			1.005.480
11001	GABINETE DO GOVERNADOR			4.140
11001.03070202.003	0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR			4.140
	0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE CIVIL	3253.00	00	1.900
11001.15814832.093	0000 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL			2.240
	0001 INPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	3111.01	00	2.190
		3111.02	00	11
		3111.03	00	28
		3253.00	00	11
11003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			3.670
11003.03070212.197	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			140
	0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	3111.02	00	140
11003.16885322.079	0000 ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DE BRASILIA			3.530

10001	FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIA DE BRASILIA	3111.01	00	2.018
		3111.02	00	840
		3253.00	00	672
11004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			1.840
11004.03070212.014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			1.840
10003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GAMA	3111.02	00	240
		3253.00	00	1.600
11005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			52.294
11005.03070212.016	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			52.294
10006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3111.01	00	50.000
		3111.02	00	84
		3113.00	00	10
		3253.00	00	2.200
11006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			127.316
11006.03070212.019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			127.316
10008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA	3111.01	00	125.000
		3111.02	00	616
		3113.00	00	1.000
		3253.00	00	700
11007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			30.590
11007.03070212.021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			30.590
10010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO	3111.01	00	30.000
		3111.02	00	140
		3253.00	00	450
11008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA			26.140
11008.03070212.023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			26.140
10012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM PLANALTIMA	3111.01	00	25.000
		3111.02	00	690
		3253.00	00	450
11009	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANDA			220.840
11009.03070214.002	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			220.840
10022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO PARANDA	3111.01	00	200.000
		3111.02	00	840
		3111.03	00	2.000
		3113.00	00	17.000
		3253.00	00	1.000
11010	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			91.590
11010.03070212.012	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			91.590
10001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO NUCLEO BANDEIRANTE	3111.01	00	90.000
		3111.02	00	840
		3253.00	00	750
11011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			81.000
11011.03070212.017	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			81.000
10016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	3111.01	00	80.000
		3111.02	00	840
		3113.00	00	10
		3253.00	00	950
11012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			80.830
11012.03070212.025	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			80.830
10014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	3111.01	00	80.000
		3253.00	00	830
11013	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			152.280
11013.03070212.161	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			152.280
10018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	3111.01	00	150.000
		3111.02	00	840
		3111.03	00	1.000
		3253.00	00	440
11014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			132.150
11014.03070212.193	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			132.150
10024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3111.01	00	130.000
		3111.02	00	840
		3111.03	00	1.000
		3113.00	00	10
		3253.00	00	300
12000	PROCURADORIA GERAL			8.100
12001	PROCURADORIA GERAL			8.100
12001.03070142.009	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO			8.100
10001	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	3111.03	00	5.000
		3253.00	00	3.100
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			24.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			24.000
13001.03070212.010	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL			24.000
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3111.02	00	15.000
		3111.03	00	5.000
		3253.00	00	4.000
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			39.350

14003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			39.350
14003.03070212.034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			39.350
10001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3111.01	00	30.000
		3113.00	00	7.250
		3253.00	00	2.100
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			21.300
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			21.300
15001.03000212.035	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO			21.300
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3111.02	00	10.000
		3253.00	00	11.300
17000	SECRETARIA DE SAUDE			37.500
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			37.500
17003.13750212.095	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS			37.500
10001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	3111.03	00	18.000
		3113.00	00	19.500
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.485.000
18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			263.000
18001.15810212.045	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			263.000
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3111.01	00	260.000
		3111.03	00	3.000
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			1.222.000
18002.15810212.847	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.222.000
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	3211.01	00	1.222.000
48001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			1.222.000
48001.15810212.047	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.222.000
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	3111.01	00	300.000
		3111.03	00	600.000
		3113.00	00	100.000
		3251.00	00	140.000
		3253.00	00	82.000
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.420.500
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			205.500
19001.10070212.048	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES			205.500
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3111.01	00	200.000
		3111.03	00	1.000
		3113.00	00	2.000
		3253.00	00	2.500
19003	SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			1.223.000
19003.10600212.054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			1.223.000
10001	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3113.00	00	1.210.000
		3253.00	00	13.000
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES			264.200
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES			79.200
20001.03070212.051	COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA			79.200
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3111.01	00	70.000
		3253.00	00	9.200
20002	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			185.000
20002.16880212.849	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			185.000
10001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3211.01	00	185.000
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			185.000
50002.16880212.049	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			185.000
10001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3111.01	00	80.000
		3113.00	00	30.000
		3253.00	00	75.000
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO			789.030
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO			59.030
21001.04070212.055	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APDIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA			59.030
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	3111.01	00	50.000
		3111.03	00	6.000
		3113.00	00	2.500
		3253.00	00	530
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			730.000
21002.04070212.056	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS			730.000
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	3211.01	00	730.000
51001	FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL			730.000
51001.04070212.056	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS			730.000

	0001	FUNIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	3111.01	00	180.000
			3253.00	00	550.000
23000		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			555.210
23001		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			553
21001.08480212.137	0000	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL			553
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	3111.02	00	500
			3253.00	00	53
23002		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			500.000
23002.08070212.841	0000	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA CULTURAL			300.000
	0001	FUNIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	3211.01	00	300.000
23002.08070212.907	0000	MANUTENÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA			110.000
	0001	FUNIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	3211.01	00	110.000
23002.08482472.980	0000	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL			90.000
	0001	FUNIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	3211.01	00	90.000
53001		FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			500.000
53001.08070212.041	0000	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA CULTURAL			300.000
	0001	FUNIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	3111.01	00	50.000
			3113.00	00	100.000
			3253.00	00	150.000
23002.08070212.907	0000	MANUTENÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA			110.000
	0001	FUNIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	3113.00	00	70.000
			3253.00	00	40.000
53001.08482472.108	0000	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL			90.000
	0001	FUNIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	3113.00	00	40.000
			3253.00	00	50.000
23003		ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL			1.057
23001.08482462.128	0000	RECOLHIMENTO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO DF			1.057
	0001	FUNIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO	3111.02	00	427
			3111.03	00	500
			3113.00	00	00
			3253.00	00	50
23004		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO			53.600
23004.08460212.006	0000	PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO			53.600
	0001	FUNIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	3111.01	00	50.000
			3111.03	00	1.000
			3113.00	00	2.100
			3253.00	00	500
24000		SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			21.700
24001		SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			11.400
24001.11070212.132	0000	COORDENAÇÃO E APOIO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			11.400
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	3111.01	00	10.000
			3111.02	00	1.000
			3253.00	00	400
24003		DEPARTAMENTO DE TURISMO			10.300
24003.11650212.004	0000	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO			10.300
	0001	FUNIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3111.01	00	10.000
			3253.00	00	300
25000		SECRETARIA DO TRABALHO			117.000
25001		SECRETARIA DO TRABALHO			117.000
25001.14070212.082	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA			99.000
	0001	FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	3231.00	00	99.000
25001.14070212.133	0000	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO			18.000
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3113.00	29	18.000
26000		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			2.000
26001		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			2.000
26001.03070232.136	0000	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			2.000
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3111.02	00	2.000
27000		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			62.570
27001		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			55.000
27001.03100572.178	0000	COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			55.000
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4120.00	00	55.000
27003		INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			7.300
27003.03100592.192	0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE			7.300

0001	FUNIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3131.00	00	1.000	
		3132.00	00	6.000	
		3253.00	00	300	
27004	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL			270	
27004.03100572.191	0000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		270	
	0001	FUNIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3253.00	00	270
28000	SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			21.030	
28001	SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			21.030	
28001.03070212.158	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO		21.030	
	0001	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DO ENTORNO	3111.01	00	10.000
			3111.03	00	1.000
			3113.00	00	10.000
			3253.00	00	30
TOTAL				5.881.970	

(*) UNIDADES TRANSFERIDORAS NÃO SOMAM NO TOTAL DO ANEXO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 00030.017751/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RENATO BATISTA OBLIZINER, do cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 25.033-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter sido nomeado em outro cargo.

RENATO RIELLA
Respondendo

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto na resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Nomear RENATO BATISTA OBLIZINER, habilitado em concurso público, para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, (arquiteto), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de MÚCIO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 06.992-2, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA
Respondendo

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 040.009.981/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS, matrícula nº 06.954-X, no cargo de Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, item III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 040.009.982/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BEZERRA LIMA, matrícula n° 14.913-6, no cargo de Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo n° 040.009.980/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 22.345-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo n° 030.017.514/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ LUIZ PARO, matrícula n° 06.380-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n° 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO LUIZ LIMA SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão III, matrícula n° 30.974-5, para substituir JARAN DE BRITO, matrícula n° 25.847-4, Chefe da Seção de Tomada de Contas, Código DF-02, da Divisão de Tomada de Contas/CSC/SEF, em virtude de estar o titular substituindo o Diretor, no período de 02 a 31.01.92.

JOVINO FERREIRA SÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JARAN DE BRITO, matrícula n° 25.847-4, Técnico de Finanças e Controle, Chefe da Seção de Tomada de Contas CSC/SEF, Código DF-02, para substituir PAULO SERGIO DE CARVALHO, matrícula n° 22.092-2, Diretor da Divisão de Tomada de Contas, Código DF-11, da Coordenação do Sistema de Contabilidade/SEF, no período de 02 a 31.01.92, por motivo de férias do titular.

JOVINO FERREIRA SÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR NENITA MENDES FERREIRA, Técnico de Assistência à Educação, 1ª Classe, Padrão 22-H, matrícula n° 80.017-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para responder pela Seção de Transporte, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º inciso IV do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990 e o que consta do Processo n° 00082.016285/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 58.270-0, no Cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo Médio, Classe 1, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990 e o que consta do Processo n° 00082.016514/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GARBI, matrícula n° 80.169-0, no Cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo Médio, Classe Especial, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990 e o que consta do Processo n° 00082.016515/91-FEDF;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HÉLIO GARBI, matrícula nº 50.834-9, no Cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo Médio, Classe Especial, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE dezembro DE 1991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012048/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a BENJAMIM DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 83.088-7, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE dezembro DE 1991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012264/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 82.180-2, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE dezembro DE 1991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010926/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES NAKANO, matrícula nº 81.221-8, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE dezembro DE 1991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011841/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CÉLIA ROMERO MENON, matrícula nº 87.954-1, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE dezembro DE 1991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012112/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 80.633-1, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 20 DE dezembro DE 1991.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.016459/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NANAMI SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 95.022-X, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE dezembro DE 1991.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010204/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 85.026-8, no cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo Médio, Classe Especial, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Diretor Executivo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU Nº 087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.318/91, objeto do OF. nº 837/91-TCDF, de 19.06.91,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 1991, o prazo estabelecido pela Portaria — SDU nº 050/91, de 14.10.91, (prorrogado pelas Portarias nºs 058/91 e 074/91), que instituiu COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL no âmbito da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB).

Brasília, 23 de dezembro de 1991

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SDU Nº 088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.534/91, de 01.11.91, publicado no DODF nº 218, de 04.11.91,

RESOLVE:

Atribuir, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 13.534/91, de 01.11.91, Gratificação pela Atividade de Orçamento e Controle Interno, instituída pela Lei nº 174, de 31.10.91, à servidora MARGARIDA AUXILIADORA SOARES, Analista de Orçamento, matrícula nº 15.154-8, no percentual de 150%, no período de 01 a 30 de dezembro corrente.

Brasília, 23 de dezembro de 1991

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SDU Nº 089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no O.I. nº 185/91-DITEC/TERRACAP.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Especial de Julgamento da Capitação Técnica da Tomada de Preços nº 015/91-TERRACAP, assim constituída:

a) — VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, Arquiteto, matrícula nº 00.444-8, representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e Presidente da Comissão;

b) — WALDIR XAVIER DOS SANTOS, Engenheiro, matrícula nº 49.216-7, representante da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB;

c) — SINVAL COUTINHO, Arquiteto, matrícula nº 58.308-1, representante do Departamento de Urbanismo/DeU;

d) — PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO, Engenheiro, matrícula nº 80.030-7, representante do Grupo Executivo do Metrô;

e) — SÉRGIO JATUBÁ, Arquiteto, matrícula nº 33.511-8, representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMATEC;

A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP prestará todo o apoio técnico-administrativo à Comissão constituída, com vistas à execução dos encargos que lhe foram cometidos.

Brasília-DF, de 23 de dezembro de 1991

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SDU Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o O.I. nº 007/91-CTCE/SLU, de 17.12.91,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 19.12.91, o prazo estabelecido na Portaria SDU nº 073/91, de 18.11.91, publicada no DODF nº 229, de 20.11.91, que instituiu TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no âmbito do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, tudo de acordo com o Processo nº 094.000825/91.

Brasília, 23 de dezembro de 1991

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a LEVINO ALVES DA SILVA, matrícula nº 01.152-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 20 de dezembro de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos do artigo 186, item I da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item II, e § 4° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, JOÃO BOSCO DA COSTA, matrícula n° 21.089-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 20 de dezembro de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG N° 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "b", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR o doutor APOECIDES ROCHA, Assistente Jurídico, matrícula n° 15.015-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Brasília, Símbolo DFG-11, no período de 02 a 31 de janeiro de 1992, por motivo das férias do titular.

Brasília, 18 de dezembro de 1991

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG N° 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "b", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR o doutor ENOK DE ANDRADE BARROS, Assistente Jurídico, matrícula n° 10.697-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Taguatinga, Símbolo DFG-11, no período de 06.01.92 a 05.02.92, por motivo das férias do titular.

Brasília, 18 de dezembro de 1991

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG N° 104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "b", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o Doutor MELCHISEDECK ALMEIDA CAMPOS, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, matrícula n° 07.955-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da 5ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 02.01.92 a 31.01.92, por motivo das férias da titular.

JOSÉ MILTON FERREIRA

2ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA 2ª SUBPROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21.03.83,

RESOLVE:

Designar IRMA EDILAINE MOLLER GONÇALVES, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n°

34.514-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Sucessões e Recursos Fiscais, Símbolo DFG-02, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros desta Subprocuradoria, no período de 16.01 a 14.02.92, por motivo de férias.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA 2ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21/03/83,

RESOLVE:

Designar SÉRGIO RICARDO MATTOS, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 33.340-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa, Símbolo DFG-02, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros desta Subprocuradoria, no período de 02 a 31/01/92, por motivo de férias.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA 2ª SUBPROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21.03.83,

RESOLVE:

Designar ALEXANDRE LUCIANO FERREIRA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 33.314-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, desta Subprocuradoria, no período de 06.01 a 04.02.92, por motivo de férias.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

3ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para exercer outra função, VANDRÉCIA PINTO SCAFUTTO, matrícula n° 33.375-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de confiança de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais, Código DF-02, da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 18 de dezembro de 1991

MIGUEL FARAGE DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA FERNANDES MESQUITA, matrícula n° 30.721-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Código DF-02.

Brasília, 18 de dezembro de 1991

MIGUEL FARAGE DE CARVALHO

CÂMARA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 1991

Estabelece as épocas de encaminhamento à Câmara Legislativa, dos Projetos de Lei que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Até que entre em vigor a lei complementar a que se refere o art. 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Poder Legislativo, os projetos de lei relativos a:

I - plano plurianual, abrangendo o período de 1993 a 1995, a ser encaminhado até 15 de março de 1992 e devolvido para Sanção até 30 de julho de 1992;

II - diretrizes orçamentárias, a ser encaminhado até 7,5 meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;

III - orçamento anual, a ser encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento do segundo período da Sessão Legislativa.

Art. 2º - O projeto de lei do Orçamento Anual não será apreciado pela Câmara Legislativa antes da aprovação do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 19 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção.

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL Nº 07/91

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO
DA CÂMARA LEGISLATIVA.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de recursos orçamentários consignados à Câmara Legislativa através da Lei nº 149/91 e dos Decretos nº 13.189, 13.605 e 13.690/91, no montante de Cr\$5.626.700.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), na classificação orçamentária seguinte:

02001.01010012.029.0001 - Implantação e Funcionamento da Câmara Legislativa.

4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.	
4.1.3.0-01 - Pessoal e Encargos Sociais.....	3.559.171.000,00
4.1.3.0-05 - Material de Consumo.....	168.000.000,00
4.1.3.0-06 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	7.840.000,00
4.1.3.0-07 - Outros Serviços e Encargos.....	1.275.000.000,00
4.1.3.0-31 - Obras e Instalações.....	77.860.000,00

4.1.3.0-32 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	474.419.000,00
4.1.3.0-40 - Aquisição Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	64.410.000,00
T O T A L.....	5.626.700.000,00

Sala de Reuniões, 23 de dezembro de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado ~~VADEN~~ RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 072, DE 1991.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Legislativa do Distrito Federal nos dias 24 e 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado ~~VADEN~~ RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 313, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E:

NOMEAR IRISMAR PIRES VIEIRA para o Cargo em Comissão de Assessor, FS-3, na 3ª Secretaria.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 314, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR PAULO ANTONIO DE CASTRO GOMES da Função de Auxiliar de Administração I, GF-6, na Coordenadoria de Seleção e Treinamento, da 1ª Secretaria.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 315, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR PAULO ANTONIO DE CASTRO GOMES para a Função de Assistente Técnico I, GF-4, na Coordenadoria de Seguridade Social, da 1ª Secretaria.

Brasília, 23 de dezembro de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 316, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, FS-3, no Gabinete do Deputado Carlos Alberto.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 317, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ TARCÍZIO PIMENTA da Função de Assistente Técnico II, GF-5, na Coordenadoria de Cargos e Salários, da 1ª Secretaria.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 318, DE 1991.

O Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR JOSÉ TARCÍZIO PIMENTA para a Função de Assistente Técnico I, GF-4, na Coordenadoria de Seguridade Social, da 1ª Secretaria.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.154, DE 1991
(Publicado no DODF de 19.11.91)

Onde se lê: na Comissão de Assuntos Sociais
Leia-se: na Coordenação de Plenário e Protocolo Legislativo

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1295, DE 1991
(Publicado no DODF de 16/12/91)

Onde se lê: MARIA EUGÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA MELLO.
Leia-se : MARIA EUGÊNIA MARQUES DA SILVEIRA MELLO.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



caesb

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2427/91-CAESB

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONSTROLI - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO : 092.006016/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO : ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO/VALOR) DO MENCIONADO CONTRATO.

VALOR : FICA ACRESCIDA AO VALOR DO CONTRATO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 12.720.185,10 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA : 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2428/91-CAESB

PARTES:COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONSTROLI - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO : 092.006015/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO : ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO/VALOR) DO MENCIONADO CONTRATO.

VALOR : FICA ACRESCIDA AO VALOR DO CONTRATO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 12.720.185,10 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA : 23 DE DEZEMBRO DE 1991.



caesb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2542/91-CAESB

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONTROL EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO : 092.006348/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POR EXCLUSIVIDADE E ADJUDICAÇÃO EXPRESSAS PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA : 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM ESTAÇÕES TRANSCÉPTORAS DE SINAIS DE RÁDIO EM VHF/FM, MEDIANTE EMPENHO POR ESTIMATIVA.

VALOR : Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO : SERÁ DE 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER REDUZIDO NOS CASOS DE URGÊNCIA.

VIGÊNCIA : SERÁ DE 90 DIAS, A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB

CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DO PROJETO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ITEM 11.210.530.305.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2072/91-CAESB

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CGK-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

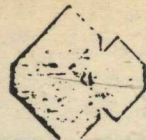
NÚMERO DO PROCESSO : 092.006985/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO : ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA : FICAM PRORROGADOS PARA 20-03-92 E 28-05-92, RESPECTIVAMENTE.

DATA DA ASSINATURA : 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONFEDERAL
VALORES E TRANSPORTES DE VALORES SA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 de ABRIL de 1991

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de abril de 1991, às 10:00 horas na Sede Social da Empresa no SAAN - Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, Quadra 03 Nº 320, em Brasília-DF; 2) PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas", na forma do disposto no artigo 124 § 4º(quarto) da Lei nº 6.404 de 15.12.1976; 3) MESA DIRETORA: Eunício Lopes de Oliveira - Presidente e Monica e Paes de Andrade Lopes de Oliveira - Secretária; 4) ORDEM DO DIA:- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Deliberações: a) Aprovados por unanimidade de votos, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.90 e a correção da expressão monetária do capital social, na importância de Cr\$.12.399.856,18 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), para aproveitamento em aumento de capital; b) Aprovados por unanimidade a transferência de 5% (cinco por cento) do lucro do exercício para a conta representativa da "Reserva Legal", na importância de Cr\$2.634.941,93 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e três centavos), bem como a distribuição de dividendos aos acionistas correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado no exercício social, na importância de Cr\$14.320.336,81(quatorze milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), na forma dos Estatutos Sociais; c) Aprovada por unanimidade, a retirada Nos meses de janeiro a março de 1991 a título de pró-labore o valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) aos acionistas; d) Aprovada por unanimidade, pagamento de honorários profissionais ao Diretor Jurídico, conforme contrato firmado entre as partes.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de Abril de 1991, às 14:00 horas na Sede Social da Empresa no SAAN - Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, Quadra 03 nº 320, em Brasília-DF. 2) PRESENÇA:- Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas", na forma do disposto no artigo 124 § 4º(quarto) da Lei nº 6.404 de 15.12.1976; 3) MESA DIRETORA:- Eunício Lopes de Oliveira- Presidente e Monica Paes de Andrade Lopes de Oliveira - Secretária; 4) ORDEM DO DIA:- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:- Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas da Diretoria: a) Aumento de Capital Social de Cr\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentas mil) ações ao acionista Eunício Lopes de Oliveira, e 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias à acionista Monica Paes de Andrade Lopes de Oliveira, para Cr\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) divididas em 120.000.000(cento e vinte milhões)ações ordinárias no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 108.000.000 (cento e oito milhões) ações ordinárias ao Acionista Eunício Lopes de Oliveira e 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias à acionista Monica Paes de Andrade Lopes de Oliveira, mediante incorporações das seguintes reservas a saber: Cr\$12.399.856,18 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezoito centavos) mediante aproveitamento da Conta de Reservas de Correção de Capital Social; Cr\$15.880.504,40 (quinze milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos) mediante aproveitamento da Conta Reserva de Correção de Lucros; Cr\$798.604,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros) mediante aproveitamento da Conta de Correção de Reservas Legais; Cr\$2.699,38(dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e oito centavos) mediante aproveitamento da Conta de Correção de Reservas de Capital sobre os Incentivos Fiscais; Cr\$2.634.941,93 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e três centavos) mediante aproveitamento da Conta de Reservas Legais Cr\$43.283.394,11 (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e onze centavos) mediante aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, alterando o artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: " Artigo 4º (quarto) - O capital Social subscrito e integralizado é de Cr\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) divididas em 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, sendo: 108.000.000 (cento e oito milhões) de ações ordinárias, ao acionista Eunício Lopes de Oliveira e 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias à acionista Monica Paes de Andrade Lopes de Oliveira. Na da mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia a qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por mim, Monica Paes de Andrade Lopes de Oliveira, Secretária, pelo seu Presidente Eunício Lopes de Oliveira, e demais acionistas presentes:

Brasília-DF; em 20 de abril de 1991.

EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA MONICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA
"PRESIDENTE" "SECRETÁRIA"

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GABINETE DO GOVERNADOR/SAAR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/91-TP-CL-RA-V

1 - OBJETO:

Contratação de serviços de telemarketing computadorizado, com criação de arquivos para discagem automática de banco de dados por computador, destinado à efetuar atendimento remoto ao usuário dos serviços desta Administração Regional.

2 - DATA DA ABERTURA:

09 de janeiro de 1991

3 - HORÁRIO:

16:00 horas

4 - FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Divisão de Administração Geral, no horário de 13:00 às 19:00 horas, no Edifício Sede da Administração Regional de Sobradinho, à Quadra Central, Área Especial Nº 01, Bloco "A" - Sobradinho-D.F.

ANILCÉIA ~~LIMA~~ MACHADO
Administradora Regional de Sobradinho

(dias 26, 27 e 30)

GABINETE DO GOVERNADOR/SAAR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/91-TP-CL-RA-V

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos de comunicação, composto por estação fixa, estação repetidora e estações móveis, para serem usados pela Administração Regional de Sobradinho.

2 - DATA DA ABERTURA:

15 de janeiro de 1992

3 - HORÁRIO:

15:00 horas

4 - FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Divisão de Administração Geral, no horário de 13:00 às 19:00 horas no Edifício Sede da Administração Regional de Sobradinho, à Quadra Central, Área Especial Nº 01, Bloco "A" - Sobradinho D.F.

ANILCÉIA ~~LIMA~~ MACHADO
Administradora Regional de Sobradinho

(dias 26, 27 e 30)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91

A Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados, que foi revogada a Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto era a Contratação de Instituição para Assistência Médica e Hospitalar, Laboratorial e de Métodos Complementares de Diagnósticos e Tratamento.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1991

Vilmar Amaral de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/91

A Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados, que foi cancelada a Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto era a Contratação de Consultoria especializada para o Desenvolvimento de Trabalhos de Geoprocessamento voltados para Implantação de Cadastro Técnico Informatizado.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1991

Vilmar Amaral de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE ÀS TOMADAS DE PREÇOS NÚMEROS 046, 047, 048 e 049/91-CPL/SSP-DF., TODAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

OBJETO: TP-046/91 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOS HONDA.

TP-047/91 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE SIRENES E SINALIZADORES ROTAN.

TP-048/91 - SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES COM APLICAÇÃO DE PEÇAS VW, GM, M. BENZ, FIAT E AGRALE.

TP-049/91 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO.

ABERTURA: Dia 13 de janeiro de 1992, às 10h00, 11h00, 15h00 e 16h00min, respectivamente,

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação 1º andar Edifício Sede da SSP-SAIN B1. A tel. (061) 321-2740/314-8277 - TELEX 1460 - FAX 314-8314.

EDITAL: Cópias dos EDITAIS e ANEXOS, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação SSP/DF.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1991

SAULO OLIVEIRA DUARTE
Presidente da CPL/SSP

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 91/036

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar e aplicar concurso público para provimento de vagas no cargo de escriturário padrão 1 do BRB.

ABERTURA: 08.01.92, às 10:00 horas.

VALOR/EDITAL: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Sala 1604 - Brasília-DF.

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar - Brasília-DF.

- Agência São Paulo - Rua José Bonifácio, 186/192 - Sé Centro - São Paulo-SP.

- Agência Rio de Janeiro - Rua da Quitanda, 52-A Centro, Rio de Janeiro-RJ.

- Agência Belo Horizonte - Rua Goitacases, 55 Centro - Belo Horizonte-MG.

Brasília-DF., 18 de dezembro de 1991.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 91/038

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente

ABERTURA: 10.01.92, às 10:00 horas.

VALOR/EDITAL: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

LOCAL DE REALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Sala 1604 - Brasília-DF.

Brasília-DF., 20 de dezembro de 1991.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GDF - SDU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

GILANCJA ARMADA, torna público que, por despacho do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, às fls. 27 do processo nº 094.001965/91, a referida Tomada de Preços foi REVogada, por conveniência administrativa.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

FRANCISCA MÔNICO ARAKE MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONCURSO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 04-B/91

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-B/91, publicado no DODF de 13 de junho de 1991 e com o Edital nº 02-B/91, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de Operador de Estação, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

NOME

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MARIA GESSILÂNDIA MORAES
GILMAR DE SOUZA MOURA
CLAUDIO MARCELO DE ARAÚJO
CLAITON JUVENIR FERREIRA
WALDECIR GONÇALVES DA SILVA
JOSÉ LUIS DE CAMPOS BONFIM
ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS FILHO
WILSON DE BRITO FERREIRA
MARCELO JACOB GRANATO
FERNANDO LAGARES CUNHA
CARMEN MARIA RIBEIRO PACHECO
VICTOR MANOEL DIAS HENRIQUES
JAVAN MARQUES DA SILVA
LUCIANO PINHEIRO GUARÁ
BÉRITES CARMO CABRAL
WAGNER VIANA DOURADO

NOME

PATRÍCIA TRAJANO RAMALHO
AFONSO SPINOSA VILA
DANIELLE MARQUES VILAS BOAS
CLAUDIA BARBOSA DA CRUZ
RONALDO DE MORAIS GALLETTI
ALESSANDRO RODRIGUES ORNELAS

PERÍODO: 26/12/1991 a 06/01/1992

LOCAL: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Edifício Sede da CAESB - 19º andar - Setor Comercial Sul nº 67/97 (Horário Comercial).

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONCURSO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 05-C/91

De acordo com o item 5.5 do Edital 01-C/91, publicado no DODF de 10 de Julho de 1991 e com o Edital nº 02-C/91, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO de signada pela Ordem de Serviço "SLU" de 05 de dezembro de 1991, com o fim de realizar processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/91-CL/SLU - objetivando a contratação de SERVIÇOS DE VJ-

cargos de Técnico em Edificações I e Técnico de Saneamento I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

1) TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INOME

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NORONHA

2) TÉCNICO DE SANEAMENTO INOME

JOELMA QUEIROZ DA SILVA
JUSTINO BERNARDINO DO NASCIMENTO FILHO
DAYSE ANDRÉA OLIVEIRA CAMPOS
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA VIÉGAS

PERÍODO: 26/12/1991 a 06/01/1992

LOCAL : Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Edifício Sede da CAESB - 1º andar - Setor Comercial Sul nº 67/97 (Horário comercial).

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONCURSO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 022-A/91

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-A/91, publicado no DODF de 30 de abril de 1991 e com o Edital nº 02-A/91 e 17-A/91, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os cargos de Engenheiro Químico, Programador de Computador e Auxiliar de Administração, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

1) ENGENHEIRO QUÍMICONOME

MAURO ROBERTO FELIZATTO

2) PROGRAMADOR DE COMPUTADORNOME

DARCI GELSON PETRI
CARLOS ANTONIO FERREIRA

3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃONOME

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
JOSÉ MARIA SILVA COUTO
TÂNIA MARA DE CASTRO OLIVEIRA
VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA
LUIS BARBOSA DE MOURA
ROGÉRIO DA SILVA LÊLA
OTTOMAR LUSTOSA MASCARENHAS
MARA LOURDES ROLLO DE CARVALHO

NOME

RILDO ROQUE NAVES DE CARVALHO
FLÁVIO DE OLIVEIRA VIEIRA DA COSTA

PERÍODO : 26/12/1991 a 06/01/1992

LOCAL : Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Edifício Sede da CAESB - 1º andar - Setor Comercial Sul nº 67/97 (Horário comercial).

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL.

ELEIÇÕES SINDICAIS

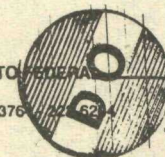
AVISO

Serão realizadas, eleições nos dias 06(seis) e 07(sete) de fevereiro de 1992 (Hum mil novecentos e noventa e dois) nesta Entidade, na sede sito à SCRN Quadra 714/715 Bloco "F" Loja 18 em Brasília-DF, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes devendo, o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. A impugnação de candidaturas, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, às eleições, em segunda será realizada nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte um), de fevereiro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois) e, não conseguindo quorum na segunda convocação, às eleições, em terceira votação serão realizadas nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois). Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novas eleições, nos dias 06 (seis) e 07 (sete) de março de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois). Será utilizado o voto por correspondência nos termos e hipóteses previstos nos Estatutos Sindicais. As eleições serão realizadas no horário das 9:00 às 19:00 h.

Brasília 23 de Dezembro de 1991
JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - Presidente-
(DAR CR\$ 26.250,00)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Autarquia Pública Federal
C.R.S. 503 - Bloco "B" - Lojas 31/33 - Telefones: 223-6173 - 321-376 - 322-6262
CEP.: 70.331 - Brasília - Distrito Federal



RESOLUÇÃO CRC-DF-014/91
11 de dezembro de 1991

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 10, de seu Regimento,

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1.992 estima a Receita em Cr\$ 710.000.000,00 (Setecentos e Dez Milhões de Cruzeiros) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, observado o seguinte desdobramento sintético:

1	-RECEITA	
1000.00	-RECEITAS CORRENTES	
1100.00	-Receitas de Contribuintes	536.000.000,00
1200.00	-Receita Patrimonial	70.000.000,00
1300.00	-Receita de Serviços	12.700.000,00
1500.00	-Outras Rec. Correntes	56.300.000,00
		675.000.000,00
2000.00	-RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00	-Alienação de Bens	35.000.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	710.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sintético: